

ATIVIDADES SÓCIO COMPETITIVAS**SEGURO DESPORTO****ÉPOCA 2021/22**

**Assunto: SEGUROS DESPORTO | MANUAL DE PROCEDIMENTOS
UTENTES INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, QUADROS COMPETITIVOS, ATIVIDADES
REGULARES – DESPORTO e EVENTOS**

FIDELIDADE, COMPANHIA DE SEGUROS, SA - APÓLICES

Utentes Instalações Desportivas (DD1)	Atividades Básicas (DD2)	Eventos Desportivos (DD3)	Atividades Básicas Futebol (DD4)
Apólice N.º AG64744089	Apólice N.º AG64768570	Apólice N.º AG64768576	Apólice N.º AG64768583

1. Informação sobre as Apólices**1.1. Apólice N.º AG64744089 – Utentes das Instalações Desportivas (DD1)****a) Objeto do seguro:**

Ficam garantidos os acidentes ocorridos aos Utentes inerentes à atividade desenvolvida nas instalações desportivas da Fundação INATEL (conforme Decreto-Lei nº 10/2009).

b) Período de validade:

De 01 de junho 2021 a 31 de maio de 2022.

c) Pessoas seguras:

Utentes das Instalações Desportivas que não estejam cobertos por seguro de acidentes pessoais próprios e das atividades aí desenvolvidas.

Outras coberturas:

- Inclui pessoas com mais de 65 anos;
- Inclui competições desportivas para amadores.

d) Âmbito Territorial

Portugal

1.2. Apólice N.º AG64768570 – Atividades Básicas (DD2)**a) Objeto do seguro:**

Toda a atividade desportiva promovida pela Fundação INATEL para as provas calendarizadas (conforme Decreto-Lei nº 10/2009).

b) Atividades Desportivas Desenvolvidas:

- Atividades Regulares e Competitivas – Andebol, Atletismo, Basquetebol, Golfe, Natação, Pesca Desportiva, Ténis de Mesa, Tiro, Voleibol e Voleibol de Praia;
- Atividades Regulares de Componente Formativa.

c) Período de validade:

De 01 de agosto 2021 a 31 de julho de 2022.

Outras coberturas:

- Pessoas com mais de 65 anos;
- Inclui competições desportivas para amadores;
- Ficam garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em grupo, em veículo próprio, cedido ou alugado aos Clubes.

d) Âmbito Territorial

Acidentes registados em Portugal e os acidentes dos atletas selecionados e em representação da Fundação Inatel, registados no resto do mundo.

1.3. Apólice N.º AG64768576 – Eventos Desportivos (DD3)

Objeto do seguro: (conforme Decreto-Lei nº 10/2009).

- Ficam garantidos os acidentes corporais, inerentes à prática desportiva amadora, sofridos pelos atletas da Fundação Inatel em sua representação ou dos grupos desportivos a que pertençam;
- Deslocações em transporte fornecido pela Fundação Inatel ou pelas entidades organizadoras das provas, desde que apoiadas pela fundação;
- Perturbação de ordem pública, tumultos e agressões registados durante as provas, desde que o atleta não tenha neles tomado parte ativa;
- Toda atividade desportiva promovida e organizada pela Fundação Inatel;
- Todos os participantes das provas promovidas ou apoiadas pela Fundação Inatel que não estejam cobertos por seguro de acidentes pessoais próprio ou pela apólice de atividades regulamentares e atividades básicas.

a) Atividades Desportivas Desenvolvidas:

Atletismo, Bocia, BTT/Trail, Canoagem, Damas, Golfe, Jogos Tradicionais, Taichi, Voleibol de Praia, Xadrez, Outros.

b) Período de validade:

De 01 de agosto 2021 a 31 de julho de 2022.

c) Pessoas seguras:

Todos os inscritos nas atividades acima descritas.

Outras Coberturas:

- Pessoas com mais de 65 anos;
- Inclui competições desportivas para amadores;
- Ficam garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que, efetuadas em grupo, em veículo próprio, cedido ou alugado aos Clubes;
- Fica excluída a utilização de veículos motorizados de duas e três rodas e de moto-quatro.

d) Âmbito Territorial

Acidentes registados em Portugal e os acidentes dos atletas selecionados e em representação da Fundação Inatel, registados no resto do mundo.

1.4. Apólice N.º AG64768583 – Atividades Básicas – Futebol (DD4)

a) Objeto do seguro:

Toda a atividade desportiva promovida pela Fundação Inatel, para as provas calendarizadas (conforme Decreto-Lei nº 10/2009).

b) Atividades Desportivas Desenvolvidas:

COMUNICADO N.º 17/21**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

- Futebol 11
- Futebol 7
- Futsal
- Futebol de Praia

c) Período de validade:

De 01 de agosto 2021 a 31 de julho de 2022.

Outras coberturas:

- Pessoas com mais de 65 anos;
- Inclui competições desportivas para amadores;
- Ficam garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que, efetuadas em grupo.
- Fica excluída a utilização de veículos motorizados de duas e três rodas e de moto-quatro.

d) Âmbito Territorial

Acidentes registados em Portugal e os acidentes dos atletas selecionados e em representação da Fundação Inatel, registados no resto do mundo.

2. Acidentes/Definição:

Entende-se por acidente o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais.

3. Capitais Seguros**CAPITAIS SEGUROS**

Morte ou invalidez permanente	Despesas funeral	Despesas de tratamento e Repatriamento	Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	Franquia por sinistro e pessoa segura na cobertura de Despesas de Tratamento e Repatriamento
28.141,00€	2.252,00€	4.502,00€	1.000,00€	90,00€

4. Procedimentos em caso de ACIDENTE**4.1. Procedimentos em caso de Sinistro**

A participação de sinistro deve ser remetida à Fidelidade, tão breve quanto possível e no prazo máximo de 8 dias sobre a data da ocorrência, para sinistro_ap@fidelidade.pt com conhecimento para carlos.filipe@newcall-seguros.pt e desporto.seguros@inatel.pt

Deve estar:

- Devidamente validada pelo Tomador do Seguro;
- Acompanhada de informação clínica decorrente de assistência que já tenha sido prestada à Pessoa Segura;
- Comprovativo da transferência da franquia contratual.

O pagamento da **franquia** contratual, por sinistro, **no valor de 90,00€** é da responsabilidade da Pessoa Segura e deve ser efetuado para o **IBAN da Fidelidade – PT50 0035 0396 0021 4501 930 73**, identificando o nome do sinistrado a que se refere.

O sinistro não será aceite:

- Se o sinistrado não constar na lista de pessoas seguras;
- Se a participação for efetuada após 8 dias da ocorrência, sem justificação e documentação comprovativa;
- Se não for enviado o comprovativo de pagamento da franquia;
- Sempre que se verifique a inexistência denexo causal ou inexistência de lesão física e clinicamente constatada, ou se ser verificar alguma das exclusões previstas nas Condições Gerais e Particulares da apólice;
- Sempre que não tenha enquadramento nas coberturas e âmbito da apólice.

4.2. Assistência Médica

Será da responsabilidade da pessoa segura o pagamento do valor de todas as despesas decorrentes do sinistro na íntegra e, posteriormente, a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexode causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos, exames complementares de diagnóstico e prescrição médica.

5. Reembolso de Despesas

Para reembolso das despesas decorrentes do acidente deve ser enviada à Fidelidade a seguinte documentação:

- Prescrição médica de médico cuja especialidade seja reconhecida pela ordem dos médicos, devidamente autenticada com vinheta/n.º da ordem, assim como documentação clínica decorrente da assistência prestada na sequência do acidente, nomeadamente relatórios de Meios Complementares de Diagnóstico;
- As despesas enviadas à Fidelidade para reembolso ao lesado, serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respetivo IBAN, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos). Caso seja de todo impossível utilizar este meio de pagamento, o pagamento será efetuado através de carta-cheque.
- Tratando-se de pessoa segura menor de idade, se o IBAN for dos pais, é necessário envio de cópia do Cartão Cidadão do menor, assim como nome completo do pai/mãe, NIF e morada;
- Sempre que no recibo conste a identificação fiscal, a despesa deve ser enviada para sinistro.ap@fidelidade.pt, estando dispensado o envio do documento original; quando no recibo não esteja identificado o NIF dever ser enviado o documento original para a morada que consta no Ponto 7.

O presente documento não dispensa a leitura das condições gerais da Apólice, disponíveis em todos os serviços da Fundação INATEL.

Este Manual de Procedimentos fica subordinado às Condições Gerais e Especiais da Apólice, que fazem parte integrante das apólices que garantem a Assistência em caso de sinistro.

6. Divulgação

É da responsabilidade dos CCD's e entidades apoiadas a divulgação destas normas pelo que, nenhum praticante, poderá invocar o seu desconhecimento, quando em representação de um CCD.

7. Contactos

Linha Acidentes AP

☎ 808 29 39 49 (dias úteis das 08h00 às 20h00)

Email:

✉ sinistro.ap@fidelidade.pt

Morada:

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA
Direção de Negócio de Acidentes de Trabalho e Pessoais
Área de Clientes de Acidentes Pessoais

Largo do Calhariz, n.º 30
1249-001 Lisboa

Lisboa, Departamento de Desporto



José Ribeiro
O Diretor